

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CEG

Altera dispositivos da Resolução nº 05/2014 - CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 17450/2022, tomada em sessão de 26 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 3º da Resolução nº 05/2014 - CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

§ 3º A desmatrícula em uma ou mais disciplinas pode ser requerida pelo/a acadêmico/a, obedecendo-se o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 4º Excepcionalmente, a desmatrícula em uma ou mais disciplinas em curso será possível fora do período estabelecido no calendário acadêmico até 15 dias antes do encerramento do período letivo, devendo o/a acadêmico/a enviar a solicitação devidamente justificada e comprovada através do Sistema Acadêmico, cabendo à Chefia do Departamento a análise da solicitação.”

Art. 2º Fica suprimido o § 5º do art. 3º da Resolução nº 05/2014 - CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”.

Art. 3º O § 8º do art. 13 da Resolução nº 05/2014-CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§ 8º O/A aluno/a regularmente matriculado/a no semestre em curso, poderá realizar a solicitação de trancamento de matrícula fora do período estabelecido no calendário até 15 dias antes do encerramento do período letivo, devendo o/a acadêmico/a enviar a solicitação devidamente justificada e comprovada através do Sistema Acadêmico, cabendo à Chefia do Departamento a análise da solicitação.”

Art. 4º Fica suprimido o § 9º do art. 13 da Resolução nº 05/2014 - CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”.

Art. 5º Ficam suprimidos o inciso III e os §§ 3º e 4º do art. 21 da Resolução nº 05/2014 - CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”.



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de julho de 2022.

Professora Drª Sandra Makowiecky
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG